



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/018/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ECOPORANGA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.349.843/0001-45 com sede à Rua Cândido Miguel de Souza, nº 54, CEP: 29.850.000 Centro – Ecoporanga/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO**, portadora da CI nº 739.919 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 802.745.877-34 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-L2FG5** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) as pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado ao custeio de profissionais que integrarão a equipe encarregada pela execução conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.964,26 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.964,26 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.964,26

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 25 de novembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO

Presidente da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DINEIA FREITAS DE ARGOLO

CIDADÃO

assinado em 26/11/2020 10:41:02 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 26/11/2020 13:56:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2020 13:56:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-3768B0>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória - ES	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES		CNPJ nº 36.349.843/0001-45
Logradouro: Rua Cândido Miguel de Souza, 54		
Bairro: Centro	Cidade: Ecoporanga-ES	CEP 29.850.000
E-mail da Instituição: pestalozziocop@outlook.com	Home Page https://www.facebook.com/associaaopestalozzi.ecoporanga	
Telefone 1 (27) 3 755 1650	Telefone 2 (27) 99723 2351	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE:

Nome DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO		CPF: 802.745.877-34	
Nº RG 739.919	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro: Rua: Antônio Pereira Baia, N º 136			
Bairro: Divino Espírito Santo	Cidade: Ecoporanga-ES	CEP: 29.850-000	
Telefone 1 (27) 9 9723 2351	Telefone 2 (--) -----	Telefone 3 (--) -----	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Nome Maria Aparecida Bibiano Flithz		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 4097 - 17ª Região/ES
Bairro: Divino Espírito Santo	Cidade: Ecoporanga- ES	CEP: 29.850-000
E-mail do Técnico: mariabibiano2010@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9 9821 9090		Telefone do Técnico 2 (27) 3 755 1650



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES, fundada em 14 de fevereiro de 1992, CNPJ Nº 36.349.843/0001-45, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, situada à Rua Cândido Miguel de Souza, 54, Centro, CEP: 29.850.000, Ecoporanga - ES, Telefax: (27) 3755 1650, e-mail pestalozziecop@outlook.com, portanto sobrevive de doações, subvenções Sociais através de Convênios com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES, Estadual, Federal, Comunidade Local, Voluntários entre outras, vem atendendo pessoas com deficiências: **Auditiva, autista, Física, Mental, Visual, Múltiplas, TGD, Deficiência Intelectual, Síndrome do Asperge, Síndrome de Down, Hidrocefalia, Microcefalia, Paralisia Cerebral, etc.** Sua clientela é oriunda da comunidade Ecoporanguense, povoados, assentamentos e distritos vizinhos, oferecendo seus serviços gratuitamente, independentes da classe econômica dos que a procuram.

Caracterização do serviço socioassistencial

Caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Básica. Resolução nº109/CNAS - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, onde são ofertados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência na faixa etária de 17 (dezesete) a 79 (setenta e nove anos).

A instituição é referenciada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; oferta serviço com execução indireta, integrando a rede socioassistencial do município de Ecoporanga; possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e a inserção do usuário ocorre na grande maioria por busca ativa e demanda espontânea. O CRAS tem como técnico de referência a Sr^a. Cleuzenir Ribeiro Vieira; normalmente é a Pestalozzi quem os procura, identifica demandas e realiza encaminhamentos ao CRAS e quando necessário ao CREAS e demais serviços da rede.

Principais ações na área da assistência social

Propõe-se promover a qualidade de vida da Pessoa com deficiência através da prestação de serviços de assistência social conforme a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, de nº. 8.742/1993 alterada pela lei 12.435/2011.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

l - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

direitos.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)

Este serviço está previsto na Assistência Social conforme a resolução do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS nº 34/2011 que trata da habilitação e reabilitação no âmbito da Assistência Social.

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art. 3º Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracterizam-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§ 2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios Socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços Socioassistenciais tipificados.

§ 2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências.

Visando diminuir as dificuldades apresentadas pelas pessoas com deficiências em integrar-se ao meio, de interagir e ser aceito por ele como cidadão; a Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES tem procurado contribuir efetivamente para inserção das pessoas com deficiência na sociedade, instrumentalizando-o para a vida participativa.

Visando alcançar seus objetivos, especialmente na área da assistência social realiza as seguintes ações/Trabalhos: Acolhimento, triagem, entrevista socioeconômica, encaminhamentos, visitas domiciliares, integração com a rede, reuniões, rodas de conversa, oficinas, palestras, Seminários, Datas Comemorativas, Jogos Esportivos, bem como diversos tipos de atividades recreativas.



Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Atualmente o serviço **atende 54 (cinquenta e quatro)** pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos. Na maioria dos casos os usuários são de famílias com rendas variadas, desde aquelas beneficiárias pelo Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de assalariados que recebem um salário mínimo. Alguns destes usuários já concluíram o segundo grau e outros não possuem escolarização, sendo residentes com seus familiares em casebre própria, alugada e/ou cedida.

Capacidade de atendimento

Dependendo do volume de recursos financeiros e humanos, a Associação Pestalozzi de Ecoporanga tem capacidade para atender até 80 pessoas.

Metodologia de trabalho

A Pestalozzi de Ecoporanga funciona de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min, realizando diariamente atendimentos individuais e em grupos. Os atendimentos estão organizados a partir de eixos de trabalho.

Eixo de trabalho: Programa Ocupacional

Programa Ocupacional - Adaptado para permanência diurna, onde **são desenvolvidas atividades socioeducativas, laborativas, físicas, recreativas, culturais e comunitárias**. O atendimento é realizado de segunda a quinta feira através de oficinas ministradas por oficinheiro, sendo turmas no matutino e vespertino, com carga horária de 4 horas diárias, totalizando 4 grupos de até 20 usuários. O Programa Ocupacional tem o objetivo de atender às pessoas com deficiência e idosas (os) com algum grau de dependência proporcionando a vivência de situações que gerem bem-estar físico e mental em um ambiente favorável. O trabalho é realizado nas seguintes propostas:

Serviço de Convivência “Vidas em Ação” - Os atendimentos são feitos com usuários não inseridos no ensino regular na faixa etária de 17 a 79 anos, trabalhando a capacidade individual de cada um e a convivência em grupo. Para a execução das atividades com os usuários anteriormente é feito o planejamento quinzenal. As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo serviço são:

Oficinas de Arte e Cultura - Com o objetivo de promover estímulo à criatividade, a interação no grupo e auxiliar na mobilidade da pessoa com deficiência intelectual são propostas atividades de artesanato, pintura reciclagem, e culinária.

Esporte e Condicionamento físico - Atividades lúdicas a partir do teatro e da dança para a melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades executadas tem como objetivo: o desenvolvimento das habilidades motoras e funcionais, para uma melhor realização das atividades de vida diária, diminuindo o grau de dependência/incapacidades dos usuários; o favorecimento de elos de amizade, com foco no fortalecimento de vínculos entre os participantes, com extensão à família.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

Atividades Funcionais - Atividade de Vida Prática- AVP, Atividade de Vida Diária- AVD, com a finalidade de proporcionar experimentação e treinamento de atividades cotidianas, onde os usuários desenvolvem suas potencialidades, independência e autonomia, favorecendo a capacidade adaptativa, proporcionando o enfrentamento de situações novas, que servirão de base para superação de suas incapacidades. Também são realizadas Rodas de conversa e de inclusão digital;

Meio Ambiente - São desenvolvidas atividades de educação ambiental e alimentação saudável por meio da interação, troca de experiências e práticas manuais. Sua execução ocorre através da construção e manutenção de horta e prática de Jardinagem.

Inclusão Social - Atividades de Recreação e Lazer como a participação em viagens, visitas e passeios.

Avaliação Multiprofissional - Avaliação e levantamento das potencialidades e vulnerabilidades e construção do Plano de Atendimento Individual e/ou grupal;

Eixo de Trabalho: Família Pestalozziana

Família Pestalozziana - Atividade desenvolvida com os familiares, visando o suporte e o fortalecimento dos vínculos, para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada e produtiva.

Orientação Familiar - Visita domiciliar, atendimento individual e em grupos pela equipe técnica psicossocial para acompanhamento do usuário.

Ação Comunitária/familiar - Roda de conversa, Palestras, campanhas, grupo de convivência e eventos comunitários. Visam à comunicação comunitária, orientação e mobilização social. Tem por intuito promover suporte e fortalecimento do vínculo familiar, desenvolver a sociabilidade para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada. É realizado convite ao profissional de outros serviços afins, das áreas de saúde, educação, cultura, dentre outras, para a socialização e orientação sobre temas de interesse do serviço dos usuários e de suas famílias.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. OBJETO:

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado ao custeio de profissionais que integrarão a equipe encarregada pela execução.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

6.2. OBJETIVO GERAL

Prevenir situações de risco principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social a 54 usuários, a partir da defesa dos direitos e desenvolvimento da potencialidade por meio de atividades organizadas em grupos, através das oficinas socioeducativas e trabalho social essencial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prevenir a ocorrência de situações de risco social, o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária e a melhoria de sua qualidade de vida;
- Ofertar aos usuários atendimento de qualidade através de equipe multidisciplinar capacitada, assegurando atividades organizadas em grupo de caráter lúdico, cultural, recreativo e esportivo para o desenvolvimento pleno de suas capacidades e o convívio social;
- Favorecer o acesso dos usuários e suas famílias e a inclusão da comunidade nas ações de fortalecimento de vínculos, informativas, festivas, culturais e de culminância social, tais como: Palestras, Oficinas, Reuniões, Seminários, Datas Comemorativas, Jogos Esportivos, Teatro, Dança, e diversos tipos de atividades recreativas;
- Desenvolver ações para a superação de situações que contribuem para a intensificação da dependência;
- Ofertar lanche/refeições aos usuários atendidos pelo SCFV;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o seu acesso às atividades do SCFV;
- Manter todos os ambientes limpos e organizados nas dependências da Associação Pestalozzi de Ecoporanga;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no SCFV;
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:

54 (cinquenta e quatro) usuários, sem limite de idade, e suas respectivas famílias, que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social, pela fragilização de vínculos sociais e/ou pela ausência de acesso de atendimento específico de saúde, educação, habilitação social e comunitária.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

6.5. JUSTIFICATIVA:

A Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES é uma Organização da Sociedade Civil fundada em 14 de fevereiro de 1992, com sede e foro em Ecoporanga, ES, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES que oferta serviços no âmbito da assistência social atendendo a pessoas com algum tipo de deficiência em situação de dependência de seus familiares.

Por ser tratar de uma entidade sem fins lucrativos, de caráter social, que sobrevive de doações e subvenções sociais, e de recursos advindos de termos de parceria com o poder público, no âmbito municipal, estadual e federal, constantemente necessita de auxílios para um atendimento melhor e de qualidade a pessoa com deficiência.

Reivindicadores da justiça social, da igualdade de oportunidades e do respeito e a compreensão das diferenças no processo de inclusão, todo o nosso trabalho vem assegurando os mecanismos capazes de garantir os meios necessários ao atendimento das demandas das pessoas com deficiência e de suas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela entidade está organizado de modo a ampliar e promover a inclusão social, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, sendo referência no território no atendimento ao público citado.

Primando pelo cumprimento dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a entidade propõe a contratação de duas serventes de limpeza para a manutenção da limpeza e organização do ambiente onde são ofertados os serviços da proteção social básica aos usuários e suas famílias.

O Centro de Convivência da Associação Pestalozzi de Ecoporanga acredita ser de extrema importância ao desenvolvimento de ações para a orientação, suporte e atendimento aos usuários e suas famílias, como forma de auxiliá-los na reorganização de suas vidas social e familiar, de modo saudável, favorecendo a inclusão social, a defesa e garantia de direitos que lhe são pertinentes enquanto pessoas prioritárias da Política de Assistência Social, na qual está contemplado o direito a convivência familiar e comunitária com foco no fortalecimento de vínculos.

O presente projeto justifica-se porque a Associação Pestalozzi de Ecoporanga possui a intenção em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais, garantindo atendimento com qualidade e excelência aos usuários e suas famílias residentes no município de Ecoporanga e adjacências.

6.6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Dinéia Freitas de Argolo	Magistério e Técnico Contábil	Presidente	Voluntária
Thiago Supriano Bonfim	Graduação em Psicologia	Psicólogo	40hs



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

Sidiana Alves dos S. Silva	Pedagogia e Curso em Educ. Esp.	Pedagoga	40hs
Maria Aparecida Bibiano Flithz	Bacharel em Serviço Social e Pós Graduada	Assistente Social	30hs
Marta Cândida Machado	Pedagogia Completo	Inst. de Artesanato	40hs
Adenilson da Silva Maulaes	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
José Maria Martins Delogo	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
Elenice Gonçalves Vasconcelos Pereira	Ensino Médio Completo	Merendeira	40hs
Marlene Leite S. Guimarães	Ensino Médio Completo Cursando Pedagogia	Servente de Limpeza	40hs
Chirlei Freires de Oliveira	Ensino Médio	Servente de Limpeza	40hs
Sabrina Claudiana dos Reis Caldeira	Cursando Superior	Cuidador	40hs

6.7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A avaliação do grau de satisfação dos usuários se dá através do encontro anual com a comunidade Pestalozziana. Mensalmente é emitido relatório técnico e institucional e encaminhado junto à documentação de prestação de conta mensal ao Conselho Municipal de Assistência Social. Tal pesquisa é realizada através de observação, escuta qualificada e análise documental.

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A instituição acompanha, avalia e realiza suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, familiares. Esse processo de acompanhamento e avaliação das ações se materializará através de instrumentos elaborados para este fim, tais como: atas de frequência, registro fotográficos, Ata de reuniões e fichas de avaliações onde observara os rendimentos, desempenho nas atividades propostas neste plano. Bem como realizará suas ações com recursos angariados de doações voluntárias, associados contribuintes, Festas, Bingos, parcerias e termos de fomentos com Prefeitura, Setades e Tribunal de Justiça, etc.

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Novembro/2020	Término: Outubro/2021
------------------------------	------------------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 54 usuários atendidos pela entidade.		Valor (R\$): --	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos pelo SCFV;▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações.▪ Oferta diária do serviço.▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.▪ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Nov/2020	Out/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações aos usuários e suas famílias	-	Nov/2020	Out/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários para avaliação do SCFV	-	Ago/2021	Set/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Nov/2020	Out/2021

Meta 2: Manter a equipe de apoio da entidade com o pagamento de 02 (duas) serventes de limpeza por 07 meses.		Valor (R\$): R\$ 14.964,26	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Profissional contratado e desenvolvendo suas atividades em 40 horas semanais.▪ Satisfação dos usuários quanto a limpeza e organização do ambiente			
Metodologia de execução: <p>Prorrogação do contrato da profissional por mais 07 meses. O pagamento das 02 (duas) serventes de limpeza será efetuado, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre no 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade. As profissionais trabalhar-se-ão 40 horas semanais, de 08h a 17 h; Função das contratadas: desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades,</p>			



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

utilizar-se de capacidades comunicativas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Prorrogação dos Contratos	-	Nov/2020	Out/2021
2.2 Pagamento Mensal dos contratados	R\$14.964,26	Nov/2020	Out/2021
2.3 Execução de suas atribuições durante a semana	-	Nov/2020	Out/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de Terceiros - Pessoa física	-	-
	Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.964,26	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		R\$ 14.964,26	R\$ 0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Salário Líquido	Valor Total Salário Total
Servente de limpeza	7 meses	01	R\$ 1.015,24	R\$ 7.106,68
Servente de limpeza	7 meses	01	R\$ 1.063,86	R\$ 7.447,02
Subtotal				R\$ 14.553,70

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Quant./Meses	Valor Unitário	Valor Total
INSS (deduzido Salário Família)	7	R\$ 10,88	76,16
FGTS	2	R\$ 167,20	334,40



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

Subtotal	R\$ 410,56
-----------------	-------------------

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4(8.1.4.1+8.1.4.2) + 8.1.5)	R\$ 14.964,26
---	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
R\$ 14.964,26	---	---	---	---	---
Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
---	---	---	---	---	---
Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021
---	---	---	---	---	---



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ecoporanga-ES, 25 de novembro de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Dinéia Freitas de Argôlo
Presidente Associação Pestalozzi de Ecoporanga

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 25 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DINEIA FREITAS DE ARGOLO

CIDADÃO

assinado em 25/11/2020 12:35:05 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 25/11/2020 14:14:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 14:14:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-ZGBMBG>

Vitória (ES), quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020.

peças do interior do Estado do Espírito Santo que estejam em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$120.553,87 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$79.915,70 (setenta e nove mil novecentos e quinze reais e setenta centavos de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 189, 219 e 672 da LOA 2020, e R\$40.638,17 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$59.915,70 e 4.4.50.42 - R\$20.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 629985

Resumo do Termo de Fomento SETADES/018/2020

Processo nº: 2020-L2FG5

Registro SIGEFES: 200215

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ecoporanga

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) as pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado ao custeio de profissionais que integrarão a equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$ 14.964,26 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1136 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 630010

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPLENTE Edital 026/2019 - Coletivos Culturais

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Confirmação de Documentação de Suplente - 2ª Chamada do Edital em epígrafe, conforme processo 2019-42S8G. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

CAROLINA RUAS PALOMARES

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 630011

Resumo do Edital de Chamamento Público "Trilhas da Cultura" - Lei Aldir Blanc - nº 14.017/2020 - Processo nº 2020-1X3VJ.

O Governo do Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura torna público o presente Edital de Chamamento Público - Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para Realizar Gestão e Operacionalização do Projeto "Trilhas da Cultura" - Ações de Formação e Capacitação em Atividades Artísticas e Culturais no Estado do Espírito Santo. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 630082

Aviso de Resultado do Edital Emergencial nº 003/2020 - Renda Emergencial Mensal

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado do segundo lote** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-W384D.

A íntegra desses documentos estará disponível no site: www.secult.es.gov.br. Homologo a inscrição dos interessados aptos a receber a renda emergencial.

Vitória, 02 de Dezembro de 2020.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 630216

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Secult

Contratados:

Contrato nº	Processo nº	Contratado	CNPJ
076/2020	2020-13DHR	Invisíveis Produções Cinematográficas e Literárias EIRELE	07.967.142/0001-71
077/2020	2020-6GTRD	Letícia de Cássia Costa Oliveira ME	08.530.210/0001-01
078/2020	2020-21T78	Brava Cultural Ltda.	17.970.044/0001-47
079/2020		João Paulo Pontes e Silva 00149035047	25.088.554/0001-13
080/2020	2020-ZNV9C	Fulô Projetos de Cultura Ltda.	06.037.757/0001-36
081/2020	2020-G6CV0	Ciranda da Vida Consultoria Ambiental Ltda	09.276.938/0001-03
082/2020	2020-3H2N8	João Paulo Vieira Neto 87979403304	28.412.731/0001-63
083/2020	2020-NXFD2	Guadalupe do Nascimento Campos 07066922840	23.608.874/0001-21
084/2020	2020-V1WPO	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare	01.414.372/0001-27
085/2020	2020-H3MM8	Pressa Editoração e Produção Cultural LTDA-ME	05.814.802/0001-59
086/2020	2020-0LMGX	G Zenatti de Barros Eireli ME	31.288.275/0001-04
087/2020	2020-TDPOS	Philipi Emmanuel Lustosa Bandeira 99003778391	17.223.693/0001-84
088/2020	2020-1K4RT	Acalante Filmes Ltda.	18.386.096/0001-33
089/2020	2020-HT828	André Alexandre Mendes Freitas 51518376487	31.200.278/0001-36
090/2020	2020-Z2KK3	Da Luz Produções Artísticas	12.862.076/0001-05
091/2020	2020-FQLDK	Ana Carolina Amaral Guimarães 09803438794	29.053.050/0001-19
092/2020	2020-40KX3	Luciana Mello dos Santos 02530202710	14.367.319/0001-64
093/2020	2020-KSTXB	Rosália Guedes 39912612000	23.073.058/0001-60
094/2020	2020-5KJTC	MNEMOSINE Serviços Audiovisuais Ltda. ME	11.207.993/0001-93
095/2020	2020-C1HVM	Eduardo Ramos de Lima 08691791799	23.740.998/0001-66
096/2020	2020-7H77P	CIEMH2 - Núcleo Cultural	07.873.902/0001-81
097/2020	2020-24BR5	Marcos Prado Rabelo-ME	34.733.707/0001-29
098/2020	2020-4H6T4	Patrícia Araújo dos Reis 86594206400	15.015.923/0001-94
099/2020	2020-V1N7Q	Tatyana Ribeiro de Paiva 85493333791	35.038.924/0001-61
100/2020	2020-LQ8PB	Mercê Soluções Culturais LTDA	32.488.789/0001-68
101/2020	2020-87DVF	Verônica Antonine Stigger 76441415020	24.696.915/0001-41
102/2020	2020-89GS4	Rhythmus Produções Ltda	13.671.324/0001-01

103/2020	2020-89GS4	Buda Filmes Produções Cinematográficas	11.332.925/0001-56
104/2020	2020-P9XXB	Artefato Produções Artísticas Ltda.	04.343.154/0001-37
105/2020	2020-BQ1CH	Diogo de Oliveira Spinelli 36553622850	30.988.865/0001-79
106/2020	2020-CVFQJ	Luana Lara Safar Redini 07130107626	33.116.194/0001-44
107/2020	2020-F6CZ0	Juliana Caffé Alves Costa Lino 31902163800	20.656.718/0001-48
108/2020	2020-T39RX	Coletiva Projetos Culturais Ltda.	11.937.451/0001-76
109/2020	2020-062HF	Tatiane Ferreira da Silva Barbosa 04358997406	34.271.933/0001-35
110/2020	2020-CBFQQ	Estoril Filmes LTDA	12.076.096/0001-50
111/2020	2020-OZK0K	Estoril Filmes LTDA	12.076.096/0001-50
113/2020	2020-PDW5B	Antonietta Jorge Dertkigil 13438863847	27.580.256/0001-71
114/2020	2020-GTCRL	N M Ferreira de Sousa	26.339.563/0001-00
115/2020	2020-P9MPR	Letícia Martins Dias 01390123707	30.789.420/0001-60
116/2020	2020-G15DV	Simone Christ Camargo 00912896965	26.336.140/0001-29
117/2020	2020-DCKBZ	L L Mecchi Produções	07.907.404/0001-02
118/2020	2020-980RL	Jonas Henrique de Arruda Moraes 09563793463	35.188.318/0001-22
119/2020	2020-BPF3G	Anna Carolina Faria Lirio 08133091748	35.610.402/0001-92
120/2020	2020-Z542B	Domínio Público Agência de Projetos Culturais Ltda.	11.023.565/0001-00
121/2020	2020-RZHGC	Domínio Público Agência de Projetos Culturais Ltda.	11.023.565/0001-00
122/2020	2020-DK8F9	Campo Cerrado Produções e Serviços Audiovisuais Ltda. ME	24.304.911/0001-70

Forma de contratação: Edital de Seleção e Credenciamento de Profissionais para Composição das Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura

Objeto: prestação de serviços profissionais como integrante da Comissão Julgadora dos Editais e Chamamentos da Lei Aldir Blanc.

Valor individual: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura de cada Contrato

Fonte: A despesa deverá ser consignada a conta do Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo ao Setor Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

Vitória, 27 de novembro de 2020

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 630025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2020 08:56:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-15M99L>